

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
Patrimônio Cultural da Humanidade



LEI Nº 2.617, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera na Lei Municipal nº 2076/2012, a carga horária do Cargo em Comissão de Assessor das Bancadas constante no Anexo II, e cria o Cargo de Assessor da Mesa Diretora. Ainda, altera o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores, constante no art. 19, e coeficientes constantes nos incisos II e III do art. 23.

Hilário Casarin, Prefeito de São Miguel das Missões, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou Projeto de sua iniciativa e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º A carga horária do Cargo em Comissão de Assessor das Bancadas – CC-01 ou FG-01, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 2.076/2012 passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel das Missões, definido na Lei Municipal nº 2.076/2012, o cargo de Assessor da Mesa Diretora – CC-01 ou FG-01.

Parágrafo único. A especificações do cargo são as definidas no Anexo integrante desta Lei.

Art. 3º Os artigos 19 e 23, incisos II e III da Lei Municipal Lei 2.076/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

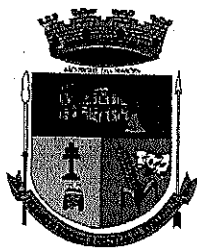
Art. 19. É o seguinte o quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores:

Nº de Cargos e Funções (CC ou FG)	Denominação	Padrão
01	Assessor Jurídico	03
01	Assessor da Presidência	02
01	Assessor das Bancadas	01
01	Assessor da Mesa Diretora	01



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 111 – Fone: (55) 3381-1335 / 3381-1191 – CEP 98.865-000
Site: www.camarsaomiguel.rs.gov.br – Email: saomiguel.camara@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
Patrimônio Cultural da Humanidade



Art. 23. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial, fixado em lei, conforme segue:

I – (...)

II - Cargos de Provimento em Comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	2,00
02	4,00
03	7,30

III - Das Funções Gratificadas:

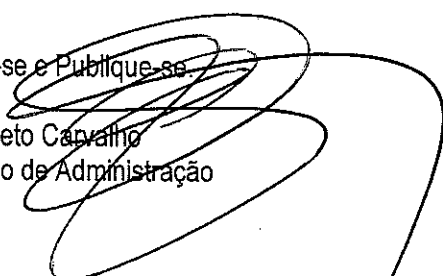
PADRÃO	COEFICIENTE
01	01,00
02	2,00
03	3,65

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel das Missões, 15 de fevereiro de 2018.


Hilário Casarin
Prefeito Municipal.

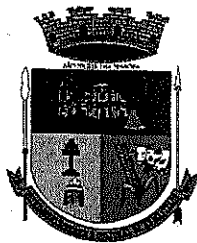
Registre-se e Publique-se.


Enio Colleto Carvalho
Secretário de Administração



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 111 – Fone: (55) 3381-1335 / 3381-1191 – CEP 98.865-000
Site: www.camarasaomiguel.rs.gov.br – Email: saomiguel.camara@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
Patrimônio Cultural da Humanidade



ANEXO

CARGO: Assessor da Mesa Diretora.

Padrão: CC-01 ou FG-01

- a) Descrição Sintética:** Assessoramento à Mesa Diretora em todas as atividades do Poder Legislativo.
- b) Descrição Analítica:** Assessorar e secretariar no auxílio, na redação, na verificação, no acompanhamento, na tramitação de assuntos, específicos e genéricos, da Mesa Diretora; auxiliar na elaboração de relatórios e trabalhos da Mesa; reunir informações necessárias para decisões; estudar e aperfeiçoar-se na legislação referente ao órgão; efetuar pesquisas solicitadas para aperfeiçoamento dos serviços; e demais atividades correlatas ao bom desempenho da função e do bom andamento dos trabalhos da Mesa Diretora.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Outras: O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de capacitação.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.

Instrução: Ensino médio completo.

RECRUTAMENTO: Indicação do Presidente.



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 111 – Fone: (55) 3381-1335 / 3381-1191 – CEP 98.865-000
Site: www.camaraomiguel.rs.gov.br – Email: saomiguel.camara@gmail.com